

EDITAL N.º 227/2016

**SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID/UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo nº 23100.000129/2014-07, torna pública a seleção de professores da Educação Básica da rede pública para atuar como supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do PIBID/UNIPAMPA, embasado legalmente pelo Edital CAPES nº. 061/2013, pela Portaria CAPES nº 096/2013, e o Parecer nº 033/2014/PF-UNIPAMPA/PGF/AGU para o Edital de referência nº 01/2014, conforme critérios e vagas detalhadas a seguir,

1. Das atribuições

Os professores da Educação Básica selecionados para participar do PIBID/UNIPAMPA devem cumprir as normas estipuladas para esse Programa na Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013, da CAPES, bem como as atividades previstas no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto para o qual forem selecionados, após assinar o termo de compromisso disponível ao final deste Edital (Anexo A).

2. Das Vagas

2.1 A seleção prevista no Quadro 1, do Projeto Institucional PIBID/UNIPAMPA, aprovado no Edital CAPES nº 061/2013, são para preenchimento de vagas de professores supervisores titulares.

Área - Subprojeto	Campus	Vagas	Perfil do(a) Supervisor(a)
Educação Física	Uruguiana	01	Professor(a) licenciado(a) em Educação Física, com atuação docente em Educação Física, em escola pública de Uruguiana.

Quadro 1: Perfil do(a) professor(a) para supervisor

3. Do valor da bolsa de supervisão na escola

O valor da bolsa de supervisão na escola é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, com duração de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período, conforme Artigo 28, item I, da Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013.

4. Dos Pré-requisitos ao candidato à bolsa de supervisor na escola

- Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no país;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar componente curricular ou atuar na área do subprojeto;
- Possuir experiência mínima de dois anos no magistério na Educação Básica;
- Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

g. Ter disponibilidade para a supervisão dos bolsistas na escola e outras atividades a serem realizadas na universidade relativas ao subprojeto ao qual se candidata.

5. Das Inscrições

O candidato à bolsa de supervisão deve requerer sua inscrição pelo formulário disponível no link: <http://goo.gl/uqDmx4> no período indicado no Quadro 3, do item 7, deste Edital.

6. Dos Documentos

6.1 Cópia dos documentos a serem entregues no ato da entrevista:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, OU observação de não obrigatoriedade, OU certidão de quitação eleitoral;
- c) Declaração da direção da escola de: i) apoio às atividades a serem realizadas pelo PIBID no âmbito do subprojeto ao qual se candidata; ii) regência de classe na área do subprojeto e seu tempo de atuação na escola. Ver modelo no Anexo B deste Edital de inscrição;
- d) Declaração do candidato de disponibilidade de tempo para supervisão dos bolsistas na escola e participação em atividades do âmbito do subprojeto na universidade. Ver modelo no Anexo C deste Edital de inscrição.

Parágrafo Único: Caso o professor não ministre componentes curriculares na área do subprojeto, o diretor da escola precisa declarar as atividades em que o professor atua e que possuem vínculo com a área do subprojeto em que se candidata (as áreas estão definidas no Quadro 1 – Das Vagas).

6.2 Documentos a serem entregues no início das atividades, na data prevista no cronograma deste Edital:

- a) Termo de Compromisso (Anexo A) preenchido e assinado;
 - b) Comprovante de dados bancários: extrato comprovando os dados e que a conta está ativa. Para comprovar que a conta está ativa, no caso de contas novas, é necessário realizar um depósito de pequeno valor (por exemplo, R\$ 2,00);
- Parágrafo Único - A Capes aceita apenas contas corrente de pessoa física, tipo 001, não podendo ser conta “poupança” nem conjunta. Recomenda-se fortemente que a conta seja aberta no Banco do Brasil, cujas contas apresentam o menor índice de dificuldades de pagamento. Outros bancos possuem contas correntes cuja natureza especial dificulta o repasse.

7. Do cronograma

O processo de seleção de supervisores seguirá o cronograma apresentado no Quadro 2.

DATAS	ETAPAS
29 de agosto	Lançamento do edital no endereço: http://porteiros.s.unipampa.edu.br/PIBID
29 de agosto a 02 de setembro	Inscrições on-line no endereço: http://goo.gl/uqDmx4
04 de setembro	Homologação das inscrições e divulgação no endereço: http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid
05 de setembro	Recursos da homologação da inscrição (enviados até às 16h para o endereço pibid_unipampa.institucional@gmail.com).

06 e 08 de setembro	Apresentação do memorial e seleção dos candidatos.
10 de setembro	Resultado da seleção publicado no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid
12 de setembro	Recursos do resultado da seleção (enviados até às 20h para o endereço: pibid_unipampa.institucional@gmail.com).
13 de setembro	Resultado final publicado no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid
A definir	Início das atividades.

Quadro 3: Cronograma de seleção de professores supervisores

8. Do processo de seleção

8.1 O processo seletivo para seleção dos professores supervisores acontecerá nos dias mencionados no Quadro 3, do item 7 deste Edital, constando de:

Avaliação	Peso
I - <i>Curriculum vitae</i> (NCV)	40%
II - Defesa de memorial descritivo (DMD)	60%

Quadro 4: Tabela de pesos das avaliações

§1º A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada, com precisão de uma casa decimal, de acordo com a seguinte equação:

$$NF = (NCV \times 4 + DMD \times 6) / 10$$

8.2 Os critérios na análise do *Curriculum vitae*

A análise do currículo valerá de 0 (zero) a 10 (dez), com variações de 0,5 pontos e peso de 40% (quarenta por cento) do valor da nota final e segue conforme Quadro 4.

Graus acadêmicos (Máximo 1 ponto)	Pontuação	Máximo
Especialização na área de educação ou ensino	1	1
Especialização em área a fim do subprojeto a que se candidata	0,5	
Experiência como docente (Pontuação por ano letivo completo - Máximo 6 pontos)		
Experiência como docente na área do subprojeto a que se candidata, além dos dois anos mínimos exigidos	0,5	6
Atividades técnico-científicas nos últimos cinco anos (Máximo 3 pontos)		
Participação em jornadas, seminários, congressos e similares	0,2	3
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários ou similares	0,2	
Publicação de nível científico	0,2	
Premiação técnico-científica	0,2	
Atividades de extensão	0,2	

Quadro 5: Critérios de análise do *Curriculum vitae*

Parágrafo único: O *curriculum vitae*, no modelo da Plataforma Lattes, deverá ser informado em um dos seguintes meios: a) inserção do link no ato da inscrição, no formulário eletrônico ou; b) impresso quando da apresentação do memorial.

8.3 Da defesa do memorial descritivo

8.3.1. O candidato deverá trazer no dia da entrevista uma via impressa do memorial descritivo, que deverá ter no máximo cinco páginas formato A4 com texto digitado.

8.3.2 O candidato terá até vinte minutos para realizar a defesa do memorial.

Parágrafo Único: caso o candidato opte por apresentação multimídia, será de sua responsabilidade trazer notebook e terá à sua disposição projetor multimídia.

8.3.3 As defesas de memorial acontecerão nas datas previstas no Quadro 3, item 7, conforme datas, horários e locais indicados no Quadro 6 (a seguir):

Área do Subprojeto	Campus	Data	Horário	Local
Educação Física	Urugaiana	08/08/16	14h	Sala NEAB

Quadro 6: Local e horário das defesas de memoriais e entrevistas com os candidatos

8.4 Os critérios para a *avaliação* do memorial descritivo são:

I - Capacidade de reflexão sobre sua trajetória profissional em articulação com a docência (50%).

II - Compreensão da proposta do PIBID no âmbito nacional, institucional (UNIPAMPA) e local (subprojeto da área a que se candidata) e capacidade de atendê-la (50%).

9. Da Classificação

9.1 Os candidatos serão classificados por escola, de acordo com os valores decrescentes das Notas Finais (NF). Os candidatos serão selecionados de acordo com o número de vagas disponível para cada escola, obedecendo a ordem de classificação.

9.2 Em caso de empate na classificação dos candidatos, a preferência será para o candidato que tiver obtido maior pontuação na defesa do memorial descritivo.

9.3 Serão desclassificados os candidatos que atingirem Nota Final (NF) inferior a 3.0 (três pontos).

10. Dos recursos

10.1 Caberá recurso administrativo para a coordenação institucional do PIBID contra a homologação das inscrições até o horário e data previstos no cronograma (item 7).

10.2 Caberá recurso administrativo para a coordenação Institucional do PIBID contra os resultados da seleção até o horário e data previstos no cronograma (item 7).

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato à Coordenação Institucional do PIBID pelo endereço eletrônico pibidunipampa.institucional@gmail.com. Caberá a comissão, formada por um (01) coordenador de área, três (03) coordenadores de gestão e o coordenador institucional, a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

10.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11. Dos Resultados

O resultado final da seleção será publicado na data e horário previsto no cronograma (item 7), no endereço <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid>. No caso de futuras substituições de bolsistas ou surgimento de novas vagas serão chamados os candidatos suplentes selecionados por este Edital.

12. Da Substituição

Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos por indicação do coordenador de área do subprojeto e aprovação do coordenador institucional.

13. Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Edital coincidirá com o período de vigência do atual projeto institucional, regido pelo Edital 061/2013, da Capes, não podendo, esta vigência, ultrapassar a data de **28 de fevereiro de 2017**.

14. Das Obrigações dos Aprovados

Os candidatos aprovados para atuar nas atividades do PIBID/UNIPAMPA deverão se comprometer a seguir o plano de atividades aprovado no Edital Capes nº 061/2013, bem como as normas estabelecidas na Portaria nº 096/2013 (CAPES – 18/07/2013).

15. Disposições Finais

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos serão decididos pelos coordenadores institucionais e de gestão do PIBID/UNIPAMPA.

Bagé, 26 de agosto de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID
Termo de compromisso do bolsista de supervisão

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento: **Bolsista PIBID de supervisão:**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; professor (a) de educação básica, banco nº ___, agência nº ___, conta corrente nº ___. supervisor (a) do subprojeto (nome da área da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, situada à Av. General Osório, 900 Caixa Posta 07, CEP 96400-500, Bagé/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22; representada pela Pró-reitora de Graduação.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista PIBID de supervisão e a UNIPAMPA firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional PIBID UNIPAMPA, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96 de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula segunda

O bolsista PIBID de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor na escola da rede pública participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- IV. Ter sido selecionado pelo PIBID da UNIPAMPA.

Cláusula terceira

O bolsista PIBID declara estar ciente de que:

- I. Faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. O pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. O coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. Qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. Todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. Em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. A Capes disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. O SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. Não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. A percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PIBID e a UNIPAMPA;

XI. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. A devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. A suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo;

e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PIBID, da UNIPAMPA, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PIBID de supervisão:

I. Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

II. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto;

III. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

IV. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;

V. Participar de seminários regionais do PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;

VI. Manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;

VII. Elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

VIII. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

XI. Informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

X. Observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;

XI. Assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação institucional

ANEXO II
Declaração de apoio da escola e regência de classe do candidato

_____, de _____ de 201_____.

Ao Coordenador Institucional do PIBID/UNIPAMPA
Prof. Dr. Márcio André Rodrigues Martins

Caro Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, manifestamos nosso interesse e apoio às atividades a serem realizadas na escola por bolsistas de iniciação à docência e supervisores integrantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Edital no. 061/2013.

Declaramos ainda que o/a professor/professora (nome), candidato a supervisor(a) no PIBID, é docente nesta escola desde (mês/ano) no componente curricular (nome do componente).

Sendo o que tínhamos no momento,
Atenciosamente,

Nome e assinatura de responsável pela direção da escola

ANEXO III
Declaração de disponibilidade de tempo

_____, de _____ de 201_____.

Ao Coordenador Institucional do PIBID/UNIPAMPA
Prof. Dr. Márcio André Rodrigues Martins

Caro Coordenador,

Eu, nome, candidato(a) à função de supervisor(a) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), declaro ter disponibilidade de tempo para orientar e supervisionar atividades a serem realizadas por bolsistas de iniciação à docência na escola na escola em que sou professor e participar, na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), de atividades relacionadas ao subprojeto (nome do curso de licenciatura ao qual se vincula).

Atenciosamente,

Nome e assinatura do candidato